



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.253, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 189.249,50 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 189.249,50 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

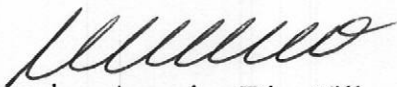
08.244.0049.1.127	Assistência Emergencial Covid – 19	
3190.04.00.0019	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.000,00
3390.30.00.0019	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3390.32.00.0019	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 158.249,50
3390.39.00.0019	Outros Serv. T P Jurídica	R\$ 1.000,00
4490.52.00.0019	Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte Covid – 0019, conforme discriminado abaixo:

17.18.12.11.08.00	Transferência de Recursos do FNAS COVID	R\$ 187.350,00
13.2.1.0011.01.57	Remuneração de Aplicação Financeira	R\$ 1.899,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de novembro de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 231/2020 de autoria do Poder Executivo.